CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 5761/09
Folha 002
Protocolo

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 1.128, em 22 de Setembro de 2005.

"Altera o Inciso I do artigo 8º da Lei n.º 1.072 de 11/01/05, Alterada pela Lei nº 1.108 de 11/07/2005, e dá outras providências".

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 8º da Lei n.º 1.072 de 11/01/2005,alterada pela Lei nº 1.108 de 11/07/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8 º -.....

I -..... até o limite de 18 % (dezoito por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 22 de Setembro de 2005, 116º da República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 5760/05
Folha 923
Protocolo

Ao Gabinete do Presidente.

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em:____/___/____.

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

À A.J

Segue processo para conferência de Lei.

28/09/05

Edison Luiz Gasparotto
Vereador - PL
Presidente da CMOPO

À S.A.R.
Envio Lei 1.128 de 22/09/2005 para anotações de estilo.-
Em, 28/ setembro/2005.-

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 576/05
Folha 009
Protocolo

Ao Protocolo:

Segue a Lei nº 1128 /05 já conferido com o Projeto de Lei nº 994 /05 de 27 / 07 / 05, para arquivo.

Em 05 / 10 / 05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO